



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

LEI n° 460/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de licitação na modalidade de leilão, conforme preceitua o parágrafo 5° do art. 22° da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, os seguintes bens considerados inservíveis para administração municipal:

I - um caminhão, GM/Chevrolet 60, diesel, ano e modelo 1979, cor vermelha, chassi BC653NPJ07266, placas DM-0120, cap. 19,00t, pot. 140 cv, código RENAVAL 51.828811-0.

II - um automóvel VW/KOMBI, gasolina, ano e modelo 1977, cor branca, chassi BH504033, placas DM-0303, cap. 9 p, pot. 58 cv, código RENAVAL 52.173175-5.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

III - sucata de um onibus, M.B., M.BENZ 1113, ano e modelo 1977, cor branca, cap. 36p, pot. 145 cv, placas DM-0600, diesel, chassi 34405811320736, código renavan 52.054077-8;

IV - sucata de uma ambulância, modelo FORD F 75, placas DM-0306, chassi LA3BUA51220, gasolina, ano e modelo 1979, cap 5p, pot 91 cv, branca, código renavam 52.145638-0;

V - sucata de uma ambulância kombi, VW/KOMBI, alcool, ano 1987, modelo 1988, branca, chassi 9BWZZZ27ZHP020816;

VI - um caminhão, GM/Chevrolet D-60, diesel, ano e modelo 1978, cor laranja, placas DM-0200, chassi BC64352H24868, cap. 19,00t, pot. 115 cv., código RENAVAL 52.054076-0.

VII - sucata de ferro velho, aproximadamente 3.000 kg;

IX - um automóvel VW, GOL GL, ano e modelo 1987, cor branca, cap. 5p, pot. 90 cv, alcool, chassi 9BWZZZ302HT058375, placas DM-5026, código RENAVAL 52.115379-4;

**Art. 2º** - Para alienação dos bens descritos no artigo anterior o Executivo Municipal seguirá as disposições contidas no art. 54 da lei Orgânica Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 1997

JOSE A S DA VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL